



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

EDITAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, designado pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, vem pelo presente processo convidar V. S^a. à apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, **tipo menor preço por item**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na rua Irineu Lacerda, s/nº, centro, Aguiar – PB. Cujá abertura será no dia **22 de fevereiro de 2022, às 08:30 (oito e trinta)** horas no endereço acima. Podendo receber apenas o credenciamento, ficando a fase de habilitação e propostas de preços para realização posteriormente, ficando a critério da Comissão de Licitação e dependendo do andamento dos trabalhos.

1 - DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Aguiar

Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro

Horário: 08:30

Data: 22 de fevereiro de 2022.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

2. – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do município e aos Centros de Saúde onde atuam as equipes do Programa de Saúde da Família – PSF e SAMU, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, neste Município, a medida de suas necessidades, conforme quantidades e especificações no anexo ao edital, acostado que fica fazendo parte integrante deste processo.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, **empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.**

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as empresas que apresentarem os seguintes documentos dentro da validade:

4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial ou eireli.
- c) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido 2022;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, desde que atenda os princípios da Lei nº 11.101/05.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2020, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
- b.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- b.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- c. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, de que presta o objeto deste edital com zelo, prontidão e eficiência. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir com firma reconhecida.

4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

- a) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.

4.5 - Certificado de Registro Cadastral da PMA emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

4.6 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.7 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.8 - Cópia da Licença Sanitária da empresa, estadual ou municipal, emitida pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, dentro da vigência do prazo de validade, que é de um ano.

4.9 - Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União DOU. A autorização de funcionamento deverá estar na vigência do prazo de validade, de acordo com a medida provisória nº 2.190-34/01 (indústria – prazo indeterminado), (distribuidora/farmácia – 12 meses).

4.10 - Cópia de autorização especial de funcionamento (AE), ou cópia de sua publicação no Diário Oficial da União DOU. Para a empresa participante do certame que medicamentos constantes na Portaria nº 344/98. A Autorização Especial (AE) de funcionamento deverá está na vigência do prazo de validade, de acordo com a medida provisória nº 2.190-34/01.

4.11 - Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

4.12 - Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente exercida por um profissional farmacêutico, emitido pelo Conselho de Farmácia.

4.13 - **Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório.** Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão até 15 (quinze) minutos antes da abertura dos envelopes de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

4.14 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital, ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo item, especificação, quantidade, **marca**, valor unitário, valor global do item e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou participante.

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os medicamentos como: frete, impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos medicamentos, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.

5.6 - O Município não arcará com despesas indenizatórias em casos de ocorrências de acidentes ou sinistro, na viagem de entrega entre o fornecedor e o Município, como também se isentando das responsabilidades civis e penais.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá **apresentar separadamente**, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o **CREDENCIAMENTO** dos



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

6.2.1. Tratando-se do representante legal: O instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, contrato social, requerimento de empresário, ato constitutivo no regime eireli, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual, se eireli;

- CNPJ emitido no ano de 2022;
- Carta de credenciamento ou procuração;
- Declaração de micro empresa.

6.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, contrato social, requerimento de empresário, ato constitutivo no regime eireli, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual, se eireli. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente;

- CNPJ emitido no ano de 2022;
- Carta de credenciamento ou procuração;
- Declaração de micro empresa.

6.3. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.4. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.5. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

6.7. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 6.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.9. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.10. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.11. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet..

6.12. Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.

6.13. Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes nº 02”, após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

6.14. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;

6.15. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.

6.16. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por item.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários, **como também as propostas que não apresentar a marca.**

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexeqüíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

8 – DO CONTRATO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Aguiar convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos medicamentos.

09.3 – Comunicar ao CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

09.4 – A Contratante não se obriga a adquirir, durante a vigência do contrato, os medicamentos nas quantidades total licitada e constante no anexo I deste edital, mas apenas as quantidades suficientes para atender as suas necessidades.

10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.2 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos medicamentos.

10.3 - Fornecer os medicamentos de boa qualidade, com prazo de validade vigente e embalagem em boas condições.

10.4 - Os medicamentos serão entregues na sede do município, nas quantidades solicitadas, de acordo com as necessidades da contratante e sem nenhuma despesas adicional para a mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, não cumprindo os pedidos será publicado na imprensa oficial como empresa inidôneas.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com a aquisição dos medicamentos da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio: 02.071 – Fundo Municipal de Saúde, 10.303.2014.2036 – gestão e manutenção do bloco de assistência farmacêutica, 15.001.002, 16.000.000 - 3390.30 material de consumo, 10.301.1008.2035 – gestão e manutenção da atenção básica, 15.001.1002, 16.000.0000 - 3390.30 material de consumo.

13 – DO PAGAMENTO E ENTREGA

13.1 – O pagamento dos medicamentos será realizado na tesouraria da Prefeitura, em única parcela até o dia 30 do mês subsequente, mediante documento fiscal com visto e atestado de recebimento dos medicamentos.

13.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados nos medicamentos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos para Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

17.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6 – Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

18.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total dos medicamentos, objeto desta licitação;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.4 - Compõem o presente Edital:
-Anexo I com as quantidades
-Minuta do Contrato
-Modelo da proposta de preços

18.5 – Quaisquer elementos, informações, esclarecimentos, impugnações, recursos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0**83-3499-1180, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, ou por qualquer meios usuais como: correios, email: cpl@aguiar.pb.gov.br, o qual responderá dentro do prazo legal.

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar – PB, 28 de Janeiro de 2022.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
MÁRIA DE FATIMA MATIAS DE CALDAS ALVES
Membro

Luciano Lopes Pereira
LUCIANO LOPES PEREIRA
Membro

ANEXO AO EDITAL
MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	AAS 100 mg	und	6.000
2	AAS 500 mg	UNID	3.000
3	Acido folico comprimido	und	5.000
4	Adrenalina ampola embalagem com dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	und	100
5	Agua destilada de 10 ml embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	600
6	Albendazol 200 mg(suspensão)	und	1000
7	Ambroxol Adulto 100 ml - 30 mg/ml xarope	und	1000
8	Ambroxol Pediatrico 100 ml - 15 mg/ml xarope	und	1000
9	Aminofilina comp 100mg	und	4000
10	Aminofilina inj	und	300
11	Amiodarona 100 mg	und	3.000
12	Amiodarona 200 mg	und	3.000
13	Amoxicilina + clauvulonato de potassio comp. 500 mg/125 ml	und	1.000
14	Amoxicilina + clauvulonato de potassio susp.oral 50 mg/12,5 ml	und	1.000
15	Amoxicilina 250 mg suspensão	und	7.000
16	Amoxicilina comprimido 500 mg	und	20.000
17	Atenolol 25 mg	und	2.000
18	Atenolol comprimido 50 mg	unid	4.000
19	Atropina, 0,25 mgamp. 1 ml sol. Inj.embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	200
20	Azitromicina Pó p/suspensao oral 40 mg/ml fr. 600 mg	und	1.500
21	Azitromicina comp 500 mg	und	10.000
22	Permetrina 5%	und	300
23	Berotec gts	und	20
24	Brometo de Ipratropio 0,02mg/dose aerosol + frascodosificador fr. 200ds	und	20
25	Buscopam composto inj 4mg/ml+ 500mg/dl	ampola	500
26	Bucopam simples injet	AMPOLA	500
27	Captopril 25 mg comprimidoembalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	und	5.000
28	Caverdilol 6,25 mg comprimido	unid	2.500
29	Caverdilol 12,5 mg comprimido	unid	4.800
30	Caverdilol 25 mg comprimido	unid	2.500

Alfredo

31	Cefalexina 50 ml/ml pó p/suspensao oral fr. 60 ml	frasco	1.500
32	Cefalexina 500 mg	und	15.000
33	Ceftriaxano em po injetavel, 1 g	ampola	500
34	Cetacanzol 200mg comp	unid	2.000
35	Cetacanzol 2 % creme	unid	300
36	Cinarizina 75 mg (comprimido)	und	5000
37	Ciprofloxacino 500mg comp	und	10.000
38	Clopidogrel 76 mg comp	UNID	3.000
39	Cimetidina 150 mg/ml solução injetavel	ampola	500
40	Complexo B injetável	ampola	500
41	Dexametasona 10 g - 0,1% creme	und	1.000
42	Dexametasona 4 mg/ml amp. 2,5 ml sol. Inj.embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	2.000
43	Dexametasona elixir 0,1 MG, 120 ml	und	1.000
44	Dexclufeniramina 2 mg comp	und	5.000
45	Dexclufeniramina xarope	und	1.000
46	Diclofenaco Potassio - 10 ml - 15 mg/ml gotas	und	300
47	Dicolfenaco Sodico 50 mg comprimido	unid	10.000
48	Diclofenaco Potassio - 50 mg comprimido	und	5.000
49	Diclofenaco Potassio ampola - embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	300
50	Dipirona 500 mg comprimido	und	20.000
51	Dipirona injetavel -embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	2.000
52	Dipirona sodica solução oral 500 mg/ml	und	1.000
53	dramin BG ampola - embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	200
54	Enalapril - comprimido de 10 mg	und	1.000
55	Enalapril - comprimido de 20 mg	und	2.000
56	Enalapril - comprimido de 5 mg	und	2.000
57	Epinefrina mg/ml injetavel - embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	Ampola	50
58	Eritromicina, estearato de 500 mg comprimido	und	2000
59	Espironolactona 25 mg	und	2.000
60	Espironolactona 50 mg	und	2.000
61	Fenergan ampola - embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	400
62	Flucanazol 150 mg comp	unid	3.000
63	Furosemida 20 mg/ml amp 2 ml, sol. Inj. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente.	ampola	500
64	Furosemida 40 mg comp.	unid	2.000
65	Gentamicina 40 mg - injetavel	und	500
66	Gentamicina 80 mg - injetavel	und	500
67	Glibenclamida 5 mg comprimido	und	1000
68	Glicose 50% ampola de 10 ml	und	300
69	Hidrocortisona 100 mg pó liofilizado + diluente. Embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	300

Alfabeto

70	Hidrocortisona 500 mg ampola - embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	500
71	Hidroxido de Aluminio 100 ml - 0,62g/10 ml	und	1.000
72	Hioscina composta 20 mg+2.500mg - amp 5 ml sol. Inj. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente.	ampola	700
73	Hioscina gotas. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente.	und	400
74	Ibuprofeno 300 mg	und	5.000
75	Ibuprofeno 600 mg comprimido	und	5.000
76	Ibuprofeno gotas. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente.	frasco	1.000
77	Iodeto de potássio xarope 100 ml	und	500
78	Isorssobida 5 mg comprimido. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente.	unid	1.000
79	Ivermectina 6 mg comp	unid	10.000
80	Loratadina xarope 1mg/ml	unid	2.000
81	Loratadina 10 mg comp	unid	10.000
82	Losartana 50 mg comp	unid	10.00
83	Losartana 100 mg comp	unid	5.000
84	Lugos 30ml 2%	frasco	20
85	Kolagenase pomada com 30 mg	unid	50
86	Mebendazol comprimido 100 mg	und	1000
87	Mebendazol suspensão 30ml	und	500
88	Metformina 850 mg comprimido	und	2000
89	Metildopa 250 mg comprimido. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente.	comp	5.000
90	Metildopa 500 mg comprimido	und	5.000
91	Metoclopramida 10 mg comprimido	und	5.000
92	Metoclopramida gotas 10 ml	und	200
93	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50 G	und	300
94	Metronidazol 100 mg - 40 mg/ml - suspensão	und	300
95	Metronidazol 250 mg comprimido	und	2.000
96	Neomicina pomada 5 mg 15g	und	1.000
97	Neomicina + bacitracina	unid	300
98	Nifedipino 10 mg comprimido	und	3500
99	Nifedipino 20 mg comprimido	und	5.000
100	Nimesulida 100mg comp	und	10.000
101	Nimesulina gotas	und	500
102	Nistatina 70g - 25.000 UI/G creme vaginal	und	300
103	Nistatina oral 1000.000 UI 30 ml	und	200
104	Omeprazol 40 mg pó liofilizado+diluyente, sol. Inj. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	500
105	Omeprazol capsula 20 mg	und	20.000
106	Ondansetrona 2 mg/ml - amp 4 ml - sol. Inj. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente.	ampola	200
107	Paracetamol 500 mg comprimido	und	20.000
108	Paracetamol gotas 10 ml, 200 mg	frasco	1.000

Allyson

109	Piroxican 20 mg	und	8.000
110	Prednisona 20 mg comp. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente.	comp	10000
111	Propranolol 40 mg comprimido	und	3500
112	Protetor solar - fator 30	und	100
113	Sais de reidratação oral 27,9g envelope	und	500
114	Salbutamol, sulfato de 100 mg(xarope)	und	500
115	Sinvastatina 20 mg	und	5000
116	Sinvastatina40 mg	und	5000
117	Simeticona (luftal) gotas	unid	500
118	Sulfadiazina de prata 10mg pomada	unid	50
119	Sulfametazol 500 mg comprimido	und	10.000
120	Sulfametazol + trimetropina 50 ml - 200 mg 5 ml+40 mg/5ml suspensão	und	3.000
121	Sulfato ferroso 40 mg comp	unid	20.000
122	Sulfato ferroso 12,5 mg/2 ml xarope	und	300
123	Tenoxicam 20 mg amp. Sol. Inj. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	400
124	Tenoxicam 40 mg amp. Sol. Inj. embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	500
125	Transamin injetavel	ampola	300
126	Tetraciclina 500 mg comprimido	und	600
127	Vitamina c - comp	unid	10.00
128	Vitamina c - 0,1 mg/05 ml injetavel	ampola	300
129	Voltaren sodico ampola - embalagem c/dados de identificação, procedencia e registro em orgao competente	ampola	3.000
130	Xilocaina 2% 0 geleia bisnaga	und	10
VALOR TOTAL			

Adriana Aparecida de Assis

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

MINUTA DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
Nº _____/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB E A
EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO :

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.939.944/0001-30, com endereço na rua Irineu Lacerda, s/n, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL, BATISTA GUEDES FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, IN FINE assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, cadastrada no CNPJ de nº, com sede, Bairro, na Cidade de, Estado, vencedora do certame TP-00005/2022, neste ato através do seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de Medicamentos, para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00005/2022, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, e conforme o Edital da Tomada de Preço nº 00005/2022 e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Documentação

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço nº 00005/2022 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do município e aos Centros de Saúde onde atuam as equipes do Programa de Saúde da Família – PSF e SAMU, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, neste Município, a medida de suas necessidades, conforme quantidades e especificações no anexo ao edital, acostado que fica fazendo parte integrante deste processo

CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência

A vigência deste Contrato vai da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUARTA – Das condições para o fornecimento dos Medicamentos



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

A Prefeitura Municipal de Aguiar se reserva o direito de, na vigência do Contrato, adquirir do licitante vencedor, aqui denominada CONTRATADA, apenas as quantidades dos medicamentos à medida de suas necessidades não se obrigando portanto a adquirir a quantidade total constante no anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento dos medicamentos será efetuado, pela CONTRATADA, mediante **Ordem de Compra**, por escrito, emitida pela CONTRATANTE, discriminando o medicamento e a quantidade, à medida de suas necessidades;

Parágrafo Segundo – A **Ordem de Compra** referida no parágrafo anterior, será emitida em 02 (duas) vias, sendo a 2ª via encaminhadas à CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro – Somente serão aceitos pela CONTRATANTE, os Medicamentos que estiverem rigorosamente dentro das especificações contidas na Tomada de Preço nº 00005/2022.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Preços

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, e durante o prazo contratual, o valor dos Medicamentos fornecidos naquele mês. Os preços unitários dos Medicamentos são os constantes da proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TP Nº 00005/2022.

Parágrafo Primeiro – O valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ (.....), correspondente ao custo total do fornecimento dos medicamentos licitados, para consumo no prazo de vigência, constante da Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Segundo – Os medicamentos que constam em tabelas de preços de órgãos oficiais do Governo Federal poderão ter seus preços reajustados, sempre nos mesmos índices autorizados pelos referidos órgãos, e somente de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos e Local de Entrega

A entrega dos Medicamentos, pela CONTRATADA será feita dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da **Ordem de Compra** emitida pela CONTRATANTE, através do Setor Financeiro e Administrativo desta Edilidade.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

Parágrafo Segundo - Considera-se como início de contagem de tempo, para efeito de entrega dos medicamentos, a data de recebimento da **Ordem de Compra** pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo motivos de força maior comprovados pelo fornecedor e aceitos expressamente pela CONTRATANTE, tais como interesse público, guerra, revolução, mobilização, greves, boicotes, blackout, etc. Comprovado o motivo, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pela CONTRATANTE, por escrito, por igual período de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

Parágrafo Quarto – Os medicamentos, cujo fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, serão entregues na Sede da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas, sem nenhum acréscimo para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados de todas as vias da Nota Fiscal, do respectivo recibo e da 2ª via da Requisição de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE, após o recebimento e conferência dos medicamentos, e aposição da data do recebimento das Notas Fiscais, providenciará o pagamento, de acordo com a Cláusula Sétima, Parágrafos Primeiro e Segundo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Faturamento e Pagamento

O pagamento à CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso no fornecimento dos medicamentos, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos medicamentos em atraso.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

Os empenhos das despesas oriundas deste contrato serão custeadas por recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

02.071 – Fundo Municipal de Saúde, 10.303.2014.2036 – gestão e manutenção do bloco de assistência farmacêutica, 15.001.002, 16.000.000 - 3390.30 material de consumo, 10.301.1008.2035 – gestão e manutenção da atenção básica, 15.001.1002, 16.000.0000 - 3390.30 material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Piancó, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Aguiar-PB, de de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

MANOEL, BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ANEXO II

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à, por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00005/2022, da Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)